



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306



Ofício nº.: 126/2023.

Ref.: Ofício 32/2023, Doc. do Gabinete da Presidência, em 17/05/2023.

Espera Feliz/MG, 24 de maio de 2023.

Senhor Presidente.

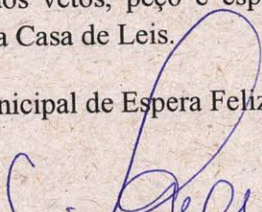
Por meio do ofício acima referenciado, essa Presidência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei Ordinária nº. 12/2023, de 24 de abril de 2023, de autoria da Vereadora Grécia Maria Alves Faria de Oliveira, aprovado em sessão do dia 17 de maio do corrente ano, que “autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato para instalação de sinalização semafórica no município de Espera Feliz-MG e dá outras providências”. Com suporte nas prerrogativas a mim conferidas, acolhendo o texto aprovado, não obstante, por força do Art. 48 da Lei Orgânica Municipal, vejo-me, no entanto, na contingência de **vetar**, os seguintes dispositivos inseridos na norma em questão”, a saber, justificando-os:

- 1) **Parágrafo único, contido no Art. 1º** – Fica vetado o parágrafo único contido no Art. 1º, uma vez que o dispositivo confere ao gestor a obrigatoriedade de selecionar um sistema semafórico via concorrência pública. Entendemos que, excepcionalmente, se faz desnecessário o processo de concorrência, uma vez que temos a indicação de que o sistema será objeto de doação. Ora, por se tratar de doação, esta municipalidade entende, com todas as vênias, que licitar via concorrência pública, além de burocratizar o processo, irá onerar os cofres públicos, principalmente com a utilização de extratos de publicidade no diário oficial da união.
- 2) **§2º do Art. 2º** – Fica vetado o §2º do Art. 2º, uma vez que alterações em áreas tombadas são diretrizes exclusivas do Conselho Municipal do Patrimônio ou de sua Presidência, estabelecidas no Decreto Municipal 430/2002 que “Decreta o Tombamento do Conjunto Paisagístico Municipal”, conforme Art. 2º da referida norma.

Diante das justificativas dos vetos, peço e espero o entendimento e acatamento dos Nobres Parlamentares desta Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, 24 de maio de 2023.




OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal